



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 233/2025

Chувиска/RS, 05 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresentamos à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 052/2025**, que *"Altera a Lei Municipal n.º 71, de 24 de dezembro de 1997 para aumentar a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências."*, conforme a justificativa que acompanha o expediente onde são elencadas as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito de Chувиска

Câmara Municipal
de Vereadores de Chувиска

Protocolo n.º 376

Data: 05/12/2025

Horário: 14:20

Bentley
Responsável

Ao Excelentíssimo Senhor
Hélio José Langhanz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Chувиска/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 052/2025

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 052/2025, que *"Altera a Lei Municipal n.º 71, de 24 de dezembro de 1997 para aumentar a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências."*

A presente proposta tem por finalidade precípua alterar o Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 71, de 24 de dezembro de 1997), promovendo o aumento da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre o preço do serviço, elevando-a do atual patamar de 2,5% (dois e meio por cento) para **5,0% (cinco por cento)**, o limite máximo constitucionalmente permitido.

É importante ressaltar que a proposição visa majorar a alíquota aplicável ao preço do serviço (base de cálculo variável) para todos os serviços constantes da Lista do Código Tributário Municipal que não sejam tributados de forma fixa, conforme o atual Anexo I.

A presente proposição transcende a mera atualização fiscal, consolidando-se como uma medida de fundamental e urgente estratégia para garantir a saúde financeira do Município de Chuvisca nas próximas cinco décadas, em face dos profundos e iminentes rearranjos promovidos pela Reforma Tributária do Consumo.

A Emenda Constitucional n.º 132, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária, estabeleceu a extinção gradual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e sua substituição pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Este novo tributo será objeto de gestão compartilhada e de distribuição federativa, cujos critérios de repasse serão definidos em um longo período de transição.

Conforme as disposições constitucionais e as análises técnicas disponíveis, o cálculo da participação de cada Município na receita do IBS durante a fase de transição federativa – que se estenderá por 50 (cinquenta) anos, iniciando-se em 2029 e findando somente em 2078 – será significativamente influenciado pela média de arrecadação do ISSQN apurada em um período de referência específico.

Este período crítico de apuração da receita histórica do ISSQN é definido pelos anos compreendidos entre 2019 e 2026. A arrecadação municipal neste interstício servirá como base matricial para estabelecer o coeficiente de partilha que determinará, em grande parte, o volume de recursos federais e estaduais que Chuvisca receberá por meio do IBS ao longo de meio século.

A manutenção da alíquota do ISSQN em 2,5% resultaria em uma média de arrecadação deliberadamente subestimada no cômputo final da base distributiva. Trata-se, portanto, de uma oportunidade irrepetível para o Município de Chuvisca maximizar seu potencial de arrecadação no ano de 2026, o último ano completo a ser considerado para a formação da média de referência.

A elevação da alíquota para 5,0% — o teto nacional previsto na Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e praticado pela maioria dos grandes centros urbanos do País — é uma ação de inteligência fiscal preventiva. Ao garantir que o ano de 2026 registre o maior volume possível de arrecadação do ISSQN, o Município assegura um



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

coeficiente de participação mais elevado e, consequentemente, um fluxo de receitas mais robusto e estável durante os 50 anos de transição do novo modelo, protegendo assim investimentos em serviços públicos essenciais como saúde, educação e infraestrutura urbana.

Ademais, o aumento da alíquota municipal para 5,0% não criará distorções ou oneração para a maioria das pequenas e microempresas locais, pois conforme disposto no Memorando em anexo, elaborado pela Divisão de Tributos, Fiscalização e Cadastro, as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), regido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, **continuarão a recolher o ISSQN de acordo com as tabelas progressivas e de alíquotas específicas daquele regime, que independem das alíquotas municipais fixadas nesta Lei.**

Nesse sentido, a majoração da alíquota para 5,0% afetará de forma primária apenas as grandes empresas e prestadores de serviço que operam sob o regime de tributação normal (Lucro Real ou Lucro Presumido), muitas vezes provenientes de outras cidades, que prestam serviços de alto valor agregado em Chuvisca. Assim, a medida incrementa a justiça fiscal, buscando o equilíbrio entre a necessidade de receita e a preservação do ambiente de negócios para os pequenos empreendedores locais.

Visando a inclusão integral da arrecadação de 2026 na média histórica que definirá a alíquota base do IBS, e em respeito aos mandamentos constitucionais, o Projeto de Lei estabelece em seu Artigo 3º que a lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, porém, seus efeitos tributários, ou seja, a efetiva cobrança da nova alíquota de 5,0%, somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, garantindo-se assim a plena segurança jurídica.

A proposição do Projeto de Lei anexo materializa uma decisão estratégica crucial, alinhada com as melhores práticas de gestão fiscal e planejamento de longo prazo, essenciais para a sustentabilidade financeira do Município de Chuvisca no novo cenário tributário nacional.

Requer-se, na forma do art. 184 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a tramitação da presente proposição em **REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de atender de forma mais célere à implementação da nova alíquota, considerando a necessidade de se atender rigorosamente aos princípios constitucionais da anterioridade da lei tributária, conforme exigido pelo art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Por tais justificativas, apresentamos a proposição e requeremos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 052/2025

Altera a Lei Municipal nº 71, de 24 de dezembro de 1997 para aumentar a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 28 da Lei Municipal nº 71, de 24 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. As alíquotas do ISSQN são as constantes da Tabela que constitui o Anexo I desta Lei, não devendo ultrapassar o limite máximo estabelecido em lei complementar federal.

§ 1º Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota, o imposto será calculado pela de maior valor, salvo quando o contribuinte discriminar a sua receita, de forma a possibilitar o cálculo pela alíquota em que se enquadrar.

§ 2º A atividade não prevista na tabela será tributada de conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 71, de 24 de dezembro de 1997, que trata da Tabela para Cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica reformulado e substituído integralmente pelo anexo constante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, produzindo efeitos a partir do nonagésimo dia de sua publicação.

Chувиска/RS, 05 de dezembro de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito de Chувиска



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2025

(Nova redação do Anexo I da Lei Municipal nº 71, de 24 de dezembro de 1997)

**ANEXO I - TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA (ISSQN)**

ITEM	SERVIÇO	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO	VALOR FIXO (VR)
1	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5,0%	
1.02	Programação.	5,0%	
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5,0%	
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5,0%	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5,0%	
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5,0%	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5,0%	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5,0%	
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos.	5,0%	
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5,0%	
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,0%	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0%	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,0%	
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	5,0%	85 VR
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5,0%	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	5,0%	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5,0%	85 VR
4.05	Acupuntura.	5,0%	85 VR
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5,0%	85 VR
4.07	Serviços farmacêuticos.	5,0%	85 VR
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5,0%	85 VR
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5,0%	85 VR
4.10	Nutrição.	5,0%	85 VR
4.11	Obstetrícia.	5,0%	85 VR
4.12	Odontologia.	5,0%	85 VR
4.13	Ortótica.	5,0%	85 VR
4.14	Próteses sob encomenda.	5,0%	85 VR
4.15	Psicanálise.	5,0%	85 VR
4.16	Psicologia.	5,0%	85 VR
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5,0%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,0%	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

	congêneres.		
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,0%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,0%	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,0%	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,0%	
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5,0%	85 VR
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatorios, prontos socorros e congêneres, na área veterinária.	5,0%	
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5,0%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,0%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5,0%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,0%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,0%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,0%	85 VR
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5,0%	
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,0%	22 VR
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5,0%	22 VR
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5,0%	22 VR
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5,0%	85 VR
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5,0%	
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,0%	85 VR
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.	5,0%	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,0%	
7.04	Demolição.	5,0%	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.	5,0%	22 VR
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,0%	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,0%	
7.08	Calafetação.	5,0%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,0%	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,0%	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,0%	22 VR
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,0%	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,0%	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

	descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0%	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,0%	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,0%	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,0%	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,0%	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,0%	
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5,0%	85 VR
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5,0%	85 VR
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço.	5,0%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5,0%	
9.03	Guias de turismo.	5,0%	85 VR ou 22 VR



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,0%	85 VR ou 22 VR
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,0%	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,0%	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,0%	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,0%	
10.06	Agenciamento marítimo.	5,0%	
10.07	Agenciamento de notícias.	5,0%	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,0%	85 VR ou 22 VR
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5,0%	85 VR ou 22 VR
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5,0%	85 VR ou 22 VR
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,0%	85 VR ou 22 VR
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,0%	85 VR ou 22 VR
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,0%	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,0%	
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

	movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.		
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	5,0%	85 VR ou 22 VR
12.02	Exibições cinematográficas.	5,0%	85 VR ou 22 VR
12.03	Espetáculos circenses.	5,0%	
12.04	Programas de auditório.	5,0%	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,0%	
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,0%	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,0%	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,0%	
12.10	Corridas e competições de animais.	5,0%	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,0%	
12.12	Execução de música.	5,0%	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,0%	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,0%	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,0%	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,0%	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5,0%	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5,0%	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5,0%	
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização.	5,0%	
14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.	5,0%	
14.02	Assistência técnica.	5,0%	
14.03	Recondicionamento de motores.	5,0%	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5,0%	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5,0%	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,0%	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5,0%	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,0%	22 VR
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5,0%	22 VR
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5,0%	22 VR
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,0%	22 VR
14.12	Funilaria e lanternagem.	5,0%	22 VR
14.13	Carpintaria e serralheria.	5,0%	22 VR
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. (Aliquota mínima de 2% deverá ser observada em subitens específicos, conforme LC 157/2016)		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,0%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0%	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac simile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0%	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0%	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0%	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

	ou por talão.		
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0%	
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,0%	
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,0%	
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,0%	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5,0%	22 VR
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,0%	22 VR
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	5,0%	
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,0%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,0%	
17.08	Franquia (franchising).	5,0%	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,0%	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê.	5,0%	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

	terceiros.		
17.13	Leilão e congêneres.	5,0%	
17.14	Advocacia.	5,0%	85 VR
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,0%	
17.16	Auditoria.	5,0%	
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5,0%	
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,0%	
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,0%	85 VR
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,0%	
17.21	Estatística.	5,0%	
17.22	Cobrança em geral.	5,0%	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,0%	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5,0%	
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.	5,0%	
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,0%	
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,0%	
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto,	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

	movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuário, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,0%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,0%	
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0%	
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,0%	
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,0%	
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5,0%	
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito;	5,0%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

	fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,0%	
25.03	Planos ou convênio funerários.	5,0%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,0%	
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,0%	
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,0%	
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	5,0%	22 VR
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,0%	
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5,0%	
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,0%	22 VR
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,0%	85 VR ou 22 VR
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5,0%	85 VR ou 22 VR
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,0%	85 VR ou 22 VR
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,0%	
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,0%	85 VR ou 22 VR
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	5,0%	85 VR ou 22 VR
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,0%	85 VR ou 22 VR
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	5,0%	85 VR ou 22 VR
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,0%	85 VR ou 22 VR
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5,0%	85 VR ou 22 VR